



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº: 703/2022

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8 e do CPF nº 009.964.878-40, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Provedor, **José Carlos Petreca**, portador RG nº.5.268.732-6, CPF 372.474.508-78, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/18.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

**1.1** Incorporar recurso financeiro fonte Federal ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, totalizando o valor de R\$ 237.476,28 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da Portaria nº. 3.759, de 21 de dezembro de 2021, que habilita a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral, com vistas a proceder ao repasse do recurso financeiro destinado à Santa Casa, passando a vigor na assinatura do presente instrumento com efeitos retroativos dos repasses ocorridos desde dezembro/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditamento**

**2.** Para o exercício de 2022, será acrescido ao TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE o valor total de **R\$ 257.265,97 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**16º Aditivo ao Convênio nº 4/18 - fls. 2**

**2.1** As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução do Convênio originário, que ora se altera, sob nº 02.11.01.10.302.3100.2.211 05.300.0064 - Ficha 398, Nota de Reserva nº 5160.

**2.2** Para o exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento visando atender as despesas restantes do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

**3.** O valor global passa para R\$ 182.669.770,97 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Retificação**

**4.** A Cláusula Nona ora retificada passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ CLÁUSULA NONA – Dos Recursos financeiros**

Para execução do presente CONVÊNIO .....(....)

(....)

§ 3º Os valores pré e pós-fixados deste CONVÊNIO estão discriminados na Tabela abaixo:

Programação Orçamentária		
Pós-fixado		
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	333.990,65	4.007.887,80
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.522.076,71	18.264.920,50
Portaria 916 de 09/03/2012 – UTI NEONATAL	34.467,84	413.614,08
Incentivo para Implementação das Redes Temáticas – REDE CEGONHA	292.930,26	3.515.163,12
Incentivo de Integração do sistema Único de Saúde – INTEGRASUS	118.392,97	1.420.715,64
Incentivo à Contratualização – IAC	865.542,03	10.386.504,40
Portaria 2.200 de 03/10/2014 – Média Complexidade	24.605,62	295.267,43
Portaria nº. 3037, de 14/11/2017	9.083,62	109.003,47
Portaria nº. 15, de 03/01/2018	17.797,50	213.570,00
Portaria nº. 3.485, de 17/12/2019	8.212,50	98.550,00
Portaria nº. 3.759 de 21/12/2021	19.789,69	237.476,28
<b>Total</b>	<b>3.237.805,77</b>	<b>38.962.672,68</b>
<b>Pagamento de cessão de Crédito em favor do Bancos Bradesco</b>	417.105,26	5.005.263,12
<b>Total Geral</b>	<b>2.820.700,51</b>	<b>33.957.409,56</b>



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**16º Aditivo ao Convênio nº 4/18 - fls. 3**

**Parágrafo Único** – Com o novo empréstimo consignado conforme Instrumento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios – SUS – Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Bradesco S/A contraído pela Santa Casa, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) , no total das parcelas de 36 meses, ao valor de R\$ 90.448,95 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela em 15/03/2022, o acréscimo desse novo empréstimo consignado a nova parcela de desconto nos repasses do SUS corresponderá a R\$ 417.105,26 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação**

6. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

**MOGI DAS CRUZES**, 19 de abril de 2022

**ZENO MORRONE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ CARLOS PETRECA**  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-10

*sms*



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**Conveniente:** Município de Mogi das Cruzes

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

**Convênio nº (DE ORIGEM):** 4 /2018

**Objeto:** Prestação das ações e serviços de saúde, com a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e de Notificação – fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 19 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Carlos Petreca  
Cargo: Provedor  
CPF: 372.474.508-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:**

**Pelo Órgão Público Conveniente:**

Nome: Zeno Morrone Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela Entidade Conveniada:**

Nome: José Carlos Petreca  
Cargo: Provedor  
CPF: 372.474.508-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e de Notificação – fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SGov  




